ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 122/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026
Municipio de São Pedro do Butiá
Abertura: dia 01/12/2026
Horário: 09 horas
Tipo: ***MENOR PREÇO POR ITEM***

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E COLARINHOS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO BUTIÁ

O **PREFEITO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de pneus, câmaras de ar e colarinhos para os veiculos e maquinários do município de São Pedro do Butiá, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2.404/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia 01 de dezembro de 2026, às 09 horas, podendo as **propostas e os documentos do credenciamento** ser enviados até às 08h30min do dia 01 de dezembro de 2026, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Obs.1: Prazo para envio dos documentos de habilitação: 24h após encerramento do julgamento das propostas.

Obs.2: Prazo para conferência dos documentos de habilitação (agente de contratação e equipe de apoio): 03 dia útil após o envio dos documentos mencionado na Obs.1.

Obs. 3: Caso seja solicitada a substituição ou o envio de algum documento complementar durante o prazo mencionado na Obs.2, a empresa poderá enviar no período de 24 horas após a solicitação, conforme item 3.3 desse edital.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de pneus, câmaras de ar e colarinhos para os veiculos e maquinários do municipio de São Pedro do Butiá.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	06	UN	CAMARA AR 17.5X R25 VALVULA TR220A	325,67	1.954,02
2	12	UN	CAMARA DE AR 1000 X 20	110,34	1.324,08
3	16	UN	CAMARA DE AR 1400/24	198,90	3.182,40
4	04	UN	CAMARA DE AR 19.5X24 PARA RETRO	292,40	1.169,60
5	05	UN	PNEU NOVO 185/60/15 RADIAL	237,36	2.373,60
6	06	UN	CÂMARA DE AR 2.75X18 PARA MOTO	125,83	754,98

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
7	10	UN	CÂMARA DE AR 3.25X8 PARA CARRINHO DE MÃO	20,87	208,70
8	08	UN	CAMARA DE AR 750 X 16 VALVULA LONGA	54,15	433,20
9	02	UN	CAMARA DE AR YBR 125 90/90 - 18	30,48	60,96
10	20	UN	COLARINHO R20	68,33	1.366,60
11	06	UN	COLARINHO R24 PARA PATROLA CARTEPILLAR	101,89	611,34
12	08	UN	COLARINHO R 25	243,00	1.944,00
13	16	UN	PNEU 295/80/22.5 18 LONAS RADIAL RODOVIÁRIO EIXO DIANTEIRO CAMINHÃO CAÇAMBA	1.529,66	24.474,56
14	32	UN	PNEU 295/80/22,5 18 LONAS BORRACHUDO EIXO TRAÇÃO, RADIAL PARA CAÇAMBA	2.440,00	78.080,00
15	10	UN	PNEU CARRINHO DE MÃO 3.25X3.00 - 8, TUBE TYPE	26,19	261,90
16	10	UN	PNEU CORTADOR DE GRAMA 15X6.00 - 6NHS	325,41	3.254,10
17	10	UN	PNEU CORTADOR DE GRAMA 20X8.00 - 8NHS	416,54	4.165,40
18	02	UN	PNEU DIANTEIRO 2.75X18 PARA MOTO	170,33	340,66
19	20	UN	PNEU NOVO RADIAL BORRACHUDO 1000 X 20 16 LONAS	2.598,33	51.966,60
20	30	UN	PNEU NOVO 1400X24 COM 24 LONAS, TUBELESS, SEM CAMARA PATROLA	3.943,33	118.299,90
21	12	UN	PNEU NOVO 14X17.5 - RETRO DIANTEIRO LIU GONG	1.581,66	18.979,92
22	12	UN	PNEU NOVO 175/70 R 13 RADIAL	238,51	2.862,12
23	04	UN	PNEU NOVO 17.5X25 C/16 LONAS , L3 29MM COM GARRADEIRA P/ CARREGADOR, TUBETYPE	325,67	1.302,68
24	06	UN	PNEU NOVO 185/70 R 14 RADIAL	364,74	2.188,44
25	08	UN	PNEU NOVO 195/65/15 RADIAL - SPIN	320,00	2.560,00
26	02	UN	CAMARA DE AR 23.1 X 26	598,86	1.197,72

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
27	02	UN	PNEU NOVO 23.1 X 26 BANDA RODAGEM R3 TIPO DIAMANTE 12 LONAS	5.383,23	10.766,46
28	06	UN	PNEU NOVO 275/80/22.5 RODOVIÁRIO RADIAL 16 LONAS	1.780,00	10.680,00
29	06	UN	PNEU NOVO 750X16 COM 14 LONAS LISO	614,33	3.685,98
30	04	UN	PNEU NOVO RADIAL 225/70 R 15	375,00	1.500,00
31	08	UN	PNEU NOVO RETRO RANDON 19.5L 24 TRASEIRO 12 LONAS MODELO R4 TL TUBELESS	2.810,00	22.480,00
32	02	UN	PNEU NOVO TRASEIRO YBR 125 90/90 - 18	207,06	414,12
33	10	UN	PNEU NOVO 12/16.5 - 10 LONAS DIANTEIRO MULLER	1.031,83	10.318,30
34	08	UN	CAMARA AR 13.6 - 38 - TRATOR CASE	299,67	2.397,36
35	06	UN	CAMARA AR 17.5X R25 VALVULA TR220A	325,67	1.954,02
36	06	UN	CAMARA DE AR 12.4X24 - DIANTEIRO TRATOR CASE	144,00	864,00
37	08	UN	CAMARA DE AR 14.9 X 24 DIANTEIRO TRATOR JOHN DEERE E MASSEY	176,39	1.411,12
38	08	UN	CAMARA DE AR 18.4 X 34 TRASEIRO TRATOR	336,50	2.692,00
39	04	UN	CAMARA DE AR 18.4 X30 TRASEIRO TRATOR LOVOL	251,93	1.007,72
40	04	UN	CAMARA DE AR 23.1 X 26	598,86	2.395,44
41	06	UN	CÂMARA DE AR Nº 750 X 16 VALVULA CURTA	54,15	324,90
42	04	UN	CAMARA DE AR PARA PNEU 11L 15 ROLO FACA	96,39	385,56
43	06	UN	COLARINHO R 25	217,67	1.306,02
44	02	UN	PNEU NOVO 11L-15 12 LONAS TUBETYPE	833,66	1.667,32
45	04	UN	PNEU NOVO 12.4 X 24 12 LONAS DIANTEIRO TRATOR	1.534,00	6.136,00
46	04	UN	PNEU NOVO 14.9X24 DIANTEIRO 12 LONAS PARA TRATOR	1.607,86	6.431,44
47	04	UN	PNEU NOVO 17.5X25 C/16 LONAS , L3 29MM COM GARRADEIRA P/ CARREGADOR, TUBETYPE	3.335,65	13.342,60
48	08	UN	PNEU NOVO 175/70 R 13 RADIAL	238,33	1.906,64
49	02	UN	PNEU NOVO 18.4 X 34 - 12 LONAS TRASEIRO	3.412,32	6.824,64

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
			PARA TRATOR		
50	02	UN	PNEU NOVO 18.4X30, 12 LONAS, TRATOR - TRASEIRO	2.713,00	5.426,00
51	18	UN	PNEU NOVO 185/60/15 RADIAL	237,36	4.272,48
52	02	UN	PNEU NOVO 23.1 X26 16 LONAS R1 TUBETYPE ROLO COMPACTADOR	7.848,67	15.697,34
53	06	UN	PNEU NOVO 750X16 BORRACHUDO 16 LONAS GLOBE	736,70	4.420,20
54	04	UN	PNEU NOVO 900X20 C/14 LONAS LISO, CONVENCIONAL	1.455,58	5.822,32
55	16	UN	PNEU NOVO 175/65/14 RADIAL	238,51	3.816,16
56	08	UN	PNEU NOVO 185/60/15 RADIAL	237,36	1.898,88
57	10	UN	PNEU NOVO 195/65/15 RADIAL - SPIN	313,33	3.133,30
58	24	UN	PNEU NOVO 205/60R16 - RADIAL SPIN	271,33	6.511,92
59	04	UN	PNEU NOVO 215/65R16 - RADIAL JEEP	452,33	1.809,32
60	24	UN	PNEU NOVO 235/65R16 - RADIAL VAN	881,33	21.151,92
61	10	UN	PNEU NOVO RADIAL AMBULÂNCIA 225.65/16	422,00	4.220,00
62	20	UN	CÂMARA DE AR 900X20	82,58	1.651,60
63	20	UN	COLARINHO R20	44,67	893,40
64	10	UN	PNEU NOVO 195/65/15 RADIAL - SPIN	320,00	3.200,00
65	12	UN	PNEU NOVO 235/75 R17.5 RADIAL BORRACHUDO	881,33	10.575,96
66	24	UN	PNEU NOVO 275/80-22.5, 18 LONAS, RADIAL, BORRACHUDO	1.780,00	42.720,00
67	20	UN	PNEU NOVO 900X20 COM 16 LONAS,LISO, CONVENCIONAL	1.455,58	29.111,60
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 602.541,52**

1.1 Aquisição de pneus, câmaras de ar e colarinhos, cujas descrições estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo II).

1.2 A entrega dos pneus deverá ser dentro do prazo de 15 dias após a emissão de ordem de fornecimento e empenho, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, na Av. Júlio Schwengber,1645, município de São Pedro do Butiá, RS.

1.3 A entrega deverá ser realizada livre de frete e descarga, devidamente transportado de acordo com a legislação, em horário de expediente, em local determinado pela Administração Municipal.

A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com a entregue dos pneus com a identificação da Licitação e Pregão Eletrônico,tendo em vista a Reforma Tributária, a nota fiscal deverá ser emitida conforme a legislação vigente.

1.4 Será realizado rigoroso controle de qualidade dos itens fornecido pela Contratada, não sendo aceitos serviços de qualidade reconhecidamente duvidosa ou que não atenderem a descrição objeto

dessa licitação. Os serviços poderão ser rejeitados ou submetidos à análise de qualidade.

1.5 Verificada alguma desconformidade nos pneus, câmara de ar e colarinhos licitados, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 07 (sete) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

1.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078/1900(Código de Defesa do Consumidor), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

1.7 O edital possui validade de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

1.8 Os itens fornecidos deverão possuir data de fabricação não superior a 12 (doze) meses, contados retroativamente a partir da data de sua efetiva entrega, devendo ser novos, de primeiro uso, sem sinais de armazenamento inadequado, avarias ou quaisquer defeitos que comprometam sua qualidade, segurança e vida útil. A data de fabricação deverá estar devidamente identificada no próprio produto, podendo ser exigida sua comprovação no ato do recebimento.

2 CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.4 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.7 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.7.1 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de

pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item deste edital.

3.2.4 Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **24 horas.**

4. PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta será de 180 (cento e oitenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a descrição completa, marca, bem como com a indicação do valor unitário, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos observando o procedimento disposto no item 3 e no preâmbulo deste Edital:

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade junto ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei(CRF);

d) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)

e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, dentro do prazo de validade, expedida por distribuidor da sede da licitante.

5.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria do Inmetro n. 544/2012);

b) declaração de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa), nos termos da Instrução Normativa IBAMA n. 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA n. 416/2009, e da legislação correlata;

5.5 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade,até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
7.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
8.2 Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva.
8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 0,01 (hum centavo),** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
9.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
9.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
9.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
9.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: www.saopedrodobutia.rs.gov.br

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
10.1.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
10.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
10.1.4 O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
10.2 Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes

critérios de desempate, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
11.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
12.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
12.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
12.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor,

oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis,encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 07 (sete) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições

propostas pelo licitante vencedor.
15.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
15.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
15.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura.
16.2. O presente contrato poderá ser prorrogado a critério da Administração em concordância do contratado, com a possibilidade de renovação dos quantitativos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
16.3. O reajuste será permitido a partir de 12 meses contados a partir da data-base, conforme Art. 25 § 7º da Lei Federal 14.133/202. Para tanto, será utilizado o IPC-DI, e considera-se como data-base o dia 21/10/2026.
16.4 A Contratante exercerá a fiscalização do contrato atrávés dos Sr Elves Fenner Hackenhaar- Operário, mat. 073, conforme portaria 021/2025;

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal pertinente, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:
05.01.2.509 – Manutenção do DMER
06.01.2.607 – Manutenção Transporte Escolar
06.01.2.653 – Manutenção do Transporte do Ensino Médio
07.02.2.702 – Manutenção do Fundo Municipal da Saúde
07.03.2.766 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
08.02. 2.802 – Manutenção Patrulha Agrícola
08.01. 2.801 – Manutenção Secretaria da Agricultura
Natureza de despesa: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

17.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liquidação e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
17.2.1 Tendo em vista a Reforma Tributária, a nota fiscal deverá ser emitida conforme a legislação vigente.
17.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria mediante apresentação da nota fiscal pertinente.
17.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
17.5 Para empresas sujeitas a ISS (Imposto Sobre Serviços), optantes pela Lc 123/06 Simples Nacional,

deverão informar no documento fiscal à alíquota efetiva de ISS a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação; quando não informado a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota efetiva de 5% (cinco por cento);
17.6 Com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente regulamentado através do decreto municipal nº 2.265/2022, os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte, os pagamentos realizados às pessoas físicas e/ou jurídicas, elencados no decreto acima citado e no artigo 4º da referida Instrução Normativa, desde que atendidas as condições estabelecidas na legislação em vigor;

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 A entrega dos equipamentos, livre de frete e descarga, deverá ocorrer em horário de expediente, em local determinado pela Administração Pública.
18.2 A entrega deverá acontecer em no máximo 15(quinze) dias após a emissão do empenho e ordem de fornecimento.
18.3 Verificada alguma desconformidade dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.
18.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue com os itens objeto desse edital.
18.5 Tendo em vista a Reforma Tributária, a nota fiscal deverá ser emitida conforme a legislação vigente.
18.6 Os itens fornecidos deverão possuir data de fabricação não superior a 12 (doze) meses, contados retroativamente a partir da data de sua efetiva entrega, devendo ser novos, de primeiro uso, sem sinais de armazenamento inadequado, avarias ou quaisquer defeitos que comprometam sua qualidade, segurança e vida útil. A data de fabricação deverá estar devidamente identificada no próprio produto, podendo ser exigida sua comprovação no ato do recebimento.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
19.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as

seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
19.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
19.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.
19.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
19.6 A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
19.7 Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
19.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
19.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
19.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
19.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
19.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
19.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br, www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou pelo email: comprassaopedrodobutia@gmail.com.
20.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: www.saopedrodobutia.rs.gov.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
21.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
21.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
21.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
21.5 Anexos.
Anexo I - Minuta de Contrato
Anexo II – Termo de Referencia

São Pedro do Butiá/RS, 03 de novembro de 2026.

Narciso Luis Lenz
Prefeito Municipal

ANEXO I

LICITAÇÃO N° 122/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2026

MINUTA DE CONTRATUAL

Contrato celebrado entre o Município de São Pedro do Butiá/RS, com sede na Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá/RS, à Av Julio Schwengber,1645, Centro, CNPJ sob nº 93.592.715/0001-61 representado neste ato pelo Prefeito, Sr. Narciso Luis Lenz, brasileiro, portador do CPF sob nº , residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, , inscrita no CNPJ nº , estabelecida a , nº , cidade de , neste ato representada por , residente e domiciliado à , CPF sob Nº , denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** (nos permissivos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico 122/2026, Licitação 38/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de pneus, câmaras de ar e colarinhos para os veiculos e maquinários do municipio de São Pedro do Butiá.
1.2 A entrega dos pneus, câmaras de ar e colarinhos deverá ser dentro do prazo de 15 dias após a emissão de ordem de fornecimento e empenho, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, na Av. Eugenio Frantz,600, município de São Pedro do Butiá, RS.
1.3 A entrega deverá ser realizada livre de frete e descarga, devidamente transportado de acordo com a legislação, em horário de expediente, em local determinado pela Administração Municipal.
1.4 Verificada alguma desconformidade nos pneus, câmaras de ar e colarinhos licitados, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
1.5 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue com os materiais conforme a legislação vigente.
1.6 O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura.
1.7 O presente contrato poderá ser prorrogado a critério da Administração em concordância do contratado, com a possibilidade de renovação dos quantitativos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
1.8 O reajuste será permitido a partir de 12 meses contados a partir da data-base, conforme Art. 25 § 7º da Lei Federal 14.133/202. Para tanto, será utilizado o IPC-DI, e considera-se como data-base o dia 21/10/2026.

1.09 Será realizado rigoroso controle de qualidade dos itens fornecido pela Contratada, não sendo aceitos serviços de qualidade reconhecidamente duvidosa ou que não atenderem a descrição objeto dessa licitação.
1.10 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078/1900(Código de Defesa do Consumidor), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
1.11 Os itens fornecidos deverão possuir data de fabricação não superior a 12 (doze) meses, contados retroativamente a partir da data de sua efetiva entrega, devendo ser novos, de primeiro uso, sem sinais de armazenamento inadequado, avarias ou quaisquer defeitos que comprometam sua qualidade, segurança e vida útil. A data de fabricação deverá estar devidamente identificada no próprio produto, podendo ser

exigida sua comprovação no ato do recebimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço da proposta, é de R$_____, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega da mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal pertinente, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:
05.01.2.509 – Manutenção do DMER
06.01.2.607 – Manutenção Transporte Escolar
06.01.2.653 – Manutenção do Transporte do Ensino Médio
07.02.2.702 – Manutenção do Fundo Municipal da Saúde
07.03.2.766 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
08.02. 2.802 – Manutenção Patrulha Agrícola
08.01. 2.801 – Manutenção Secretaria da Agricultura
Natureza de despesa: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de liquidação e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
3.2.1 Tendo em vista a Reforma Tributária, a nota fiscal deverá ser emitida conforme a legislação vigente.
3.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal pertinente.
3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
3.5. Para empresas sujeitas a ISS (Imposto Sobre Serviços), optantes pela Lc 123/06 Simples Nacional, deverão informar no documento fiscal à alíquota efetiva de ISS a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação; quando não informado a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota efetiva de 5% (cinco por cento);
3.6. Com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente regulamentado através do decreto municipal nº 2.265/2022, os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte, os pagamentos realizados às pessoas físicas e/ou jurídicas, elencados no decreto acima citado e no artigo 4º da referida Instrução Normativa, desde que atendidas as condições estabelecidas na legislação em vigor;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura.

4.2 O presente contrato poderá ser prorrogado a critério da Administração em concordância do contratado, com a possibilidade de renovação dos quantitativos, nos termos dos artigos 106 e 107 da

Lei 14.133/2021.

4.3 O reajuste será permitido a partir de 12 meses contados a partir da data-base, conforme Art. 25 § 7º da Lei Federal 14.133/202. Para tanto, será utilizado o IPC-DI, e considera-se como data-base o dia 21/10/2026.
4.4 A Contratante exercerá a fiscalização do Contrato através dos Sr Elves Fenner Hackenhaar- Operário, mat. 073- , conforme Portaria 021/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1. Dos Direitos
5.1.1. da **CONTRATANTE**: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
5.1.2. da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;
5.2. Das obrigações da CONTRATADA:
5.2.1. Entregar o objeto adquirido na forma ajustada;
5.2.2. A empresa vencedora da licitação se obriga a entregar os materiais conforme proposta apresentada.
5.2.3. Fornecer o bem de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.5. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
5.2.6. Providenciar correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
5.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
5.2.8. Não será autorizada transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.
5.2.9. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pela falta ou descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, para tanto, serem previstas a obtenção de licenças diversas, registros, impostos e taxas, serviços auxiliares e ligações provisórias.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

6.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO.

7.1. Este contrato poderá ser extinto de acordo com o artigo 137 a 139 da Lei Federal n° 14.133/2021.
Parágrafo Único. A extinção deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATADA** na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **8.1.** deste contrato as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
8.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 8.2. do presente Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 do presente Contrato.
8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.6. A aplicação das sanções previstas no item 8.2. deste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.7. Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea "b", do presente Contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 8.2 do presente Contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
8.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
8.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
8.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica

prévia.
8.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dosrequisitos definidos neste artigo.
8.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 8.2 do presente Contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Havendo necessidade e recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato oriundo do procedimento licitatório Edital de Pregão Eletrônico nº...../2026 obedecendo a Lei Federal nº. 14.133/21, e mantidas as condições da proposta inicial, ao que está obrigado a aceitar o CONTRATO sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não atendimento ao aditivo.
9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
9.3. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato Administrativo em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Pedro do Butiá/RS, aos_____dias do mês de_____do ano de 2026.

NARCISO LUIS LENZ
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante legal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO II

LICITAÇÃO 122/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 38/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA OBRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e colarinhos, para os veículos e equipamentos agrícolas do Município de São Pedro do Butiá.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente processo a aquisição de pneus novos, câmaras de ar e colarinhos, para os veículos e equipamentos do município de São Pedro do Butiá.
A aquisição dos itens objeto deste Estudo Técnico Preliminar, é uma medida essencial para garantir a continuidade, segurança e eficiência dos serviços públicos prestados à população. Esses componentes são itens de desgaste natural e possuem vida útil limitada, sendo sua substituição periódica imprescindível para manter os veículos em condições adequadas de uso.
Pneus em bom estado são fundamentais para assegurar a estabilidade e o controle dos veículos, evitando acidentes e reduzindo o risco de falhas mecânicas. As câmaras e colarinhos complementam o sistema de rodagem, sendo responsáveis pela vedação e resistência interna, principalmente em veículos que operam em zonas rurais ou em terrenos acidentados.
A manutenção preventiva da frota municipal, por meio da substituição de itens desgastados, contribui para a redução de custos com manutenções corretivas mais complexas e prolonga a vida útil dos veículos. Além disso, assegura o cumprimento das normas de segurança e das exigências dos órgãos fiscalizadores, evitando penalidades e garantindo a legalidade do uso dos veículos em atividades oficiais.
Cabe destacar que os veículos da prefeitura são utilizados em diversos serviços essenciais, como transporte escolar, saúde, obras, e outros atendimentos administrativos e comunitários. A paralisação de qualquer desses veículos, por falta de manutenção adequada, pode comprometer seriamente o atendimento à população e gerar transtornos operacionais e sociais.
Portanto, a presente aquisição se justifica pela necessidade de manter a frota municipal em condições ideais de funcionamento, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, bem como a segurança dos servidores e usuários do sistema de transporte municipal.
Os bens objetos da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	06	UN	CAMARA AR 17.5X R25 VALVULA TR220A	325,67	1.954,02
2	12	UN	CAMARA DE AR 1000 X 20	110,34	1.324,08

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
3	16	UN	CAMARA DE AR 1400/24	198,90	3.182,40
4	04	UN	CAMARA DE AR 19.5X24 PARA RETRO	292,40	1.169,60
5	05	UN	PNEU NOVO 185/60/15 RADIAL	237,36	2.373,60
6	06	UN	CÂMARA DE AR 2.75X18 PARA MOTO	125,83	754,98
7	10	UN	CÂMARA DE AR 3.25X8 PARA CARRINHO DE MÃO	20,87	208,70
8	08	UN	CAMARA DE AR 750 X 16 VALVULA LONGA	54,15	433,20
9	02	UN	CAMARA DE AR YBR 125 90/90 - 18	30,48	60,96
10	20	UN	COLARINHO R20	68,33	1.366,60
11	06	UN	COLARINHO R24 PARA PATROLA CARTEPILLAR	101,89	611,34
12	08	UN	COLARINHO R 25	243,00	1.944,00
13	16	UN	PNEU 295/80/22.5 18 LONAS RADIAL RODOVIÁRIO EIXO DIANTEIRO CAMINHÃO CAÇAMBA	1.529,66	24.474,56
14	32	UN	PNEU 295/80/22,5 18 LONAS BORRACHUDO EIXO TRAÇÃO, RADIAL PARA CAÇAMBA	2.440,00	78.080,00
15	10	UN	PNEU CARRINHO DE MÃO 3.25X3.00 - 8, TUBE TYPE	26,19	261,90
16	10	UN	PNEU CORTADOR DE GRAMA 15X6.00 - 6NHS	325,41	3.254,10
17	10	UN	PNEU CORTADOR DE GRAMA 20X8.00 - 8NHS	416,54	4.165,40
18	02	UN	PNEU DIANTEIRO 2.75X18 PARA MOTO	170,33	340,66
19	20	UN	PNEU NOVO RADIAL BORRACHUDO 1000 X 20 16 LONAS	2.598,33	51.966,60
20	30	UN	PNEU NOVO 1400X24 COM 24 LONAS, TUBELESS, SEM CAMARA PATROLA	3.943,33	118.299,90
21	12	UN	PNEU NOVO 14X17.5 - RETRO DIANTEIRO LIU GONG	1.581,66	18.979,92

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
22	12	UN	PNEU NOVO 175/70 R 13 RADIAL	238,51	2.862,12
23	04	UN	PNEU NOVO 17.5X25 C/16 LONAS , L3 29MM COM GARRADEIRA P/ CARREGADOR, TUBETYPE	325,67	1.302,68
24	06	UN	PNEU NOVO 185/70 R 14 RADIAL	364,74	2.188,44
25	08	UN	PNEU NOVO 195/65/15 RADIAL - SPIN	320,00	2.560,00
26	02	UN	CAMARA DE AR 23.1 X 26	598,86	1.197,72
27	02	UN	PNEU NOVO 23.1 X 26 BANDA RODAGEM R3 TIPO DIAMANTE 12 LONAS	5.383,23	10.766,46
28	06	UN	PNEU NOVO 275/80/22.5 RODOVIÁRIO RADIAL 16 LONAS	1.780,00	10.680,00
29	06	UN	PNEU NOVO 750X16 COM 14 LONAS LISO	614,33	3.685,98
30	04	UN	PNEU NOVO RADIAL 225/70 R 15	375,00	1.500,00
31	08	UN	PNEU NOVO RETRO RANDON 19.5L 24 TRASEIRO 12 LONAS MODELO R4 TL TUBELESS	2.810,00	22.480,00
32	02	UN	PNEU NOVO TRASEIRO YBR 125 90/90 - 18	207,06	414,12
33	10	UN	PNEU NOVO 12/16.5 - 10 LONAS DIANTEIRO MULLER	1.031,83	10.318,30
34	08	UN	CAMARA AR 13.6 - 38 - TRATOR CASE	299,67	2.397,36
35	06	UN	CAMARA AR 17.5X R25 VALVULA TR220A	325,67	1.954,02
36	06	UN	CAMARA DE AR 12.4X24 - DIANTEIRO TRATOR CASE	144,00	864,00
37	08	UN	CAMARA DE AR 14.9 X 24 DIANTEIRO TRATOR JOHN DEERE E MASSEY	176,39	1.411,12
38	08	UN	CAMARA DE AR 18.4 X 34 TRASEIRO TRATOR	336,50	2.692,00
39	04	UN	CAMARA DE AR 18.4 X30 TRASEIRO TRATOR LOVOL	251,93	1.007,72
40	04	UN	CAMARA DE AR 23.1 X 26	598,86	2.395,44
41	06	UN	CÂMARA DE AR Nº 750 X 16 VALVULA CURTA	54,15	324,90
42	04	UN	CAMARA DE AR PARA PNEU 11L 15 ROLO FACA	96,39	385,56
43	06	UN	COLARINHO R 25	217,67	1.306,02

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
44	02	UN	PNEU NOVO 11L-15 12 LONAS TUBETYPE	833,66	1.667,32
45	04	UN	PNEU NOVO 12.4 X 24 12 LONAS DIANTEIRO TRATOR	1.534,00	6.136,00
46	04	UN	PNEU NOVO 14.9X24 DIANTEIRO 12 LONAS PARA TRATOR	1.607,86	6.431,44
47	04	UN	PNEU NOVO 17.5X25 C/16 LONAS , L3 29MM COM GARRADEIRA P/ CARREGADOR, TUBETYPE	3.335,65	13.342,60
48	08	UN	PNEU NOVO 175/70 R 13 RADIAL	238,33	1.906,64
49	02	UN	PNEU NOVO 18.4 X 34 - 12 LONAS TRASEIRO PARA TRATOR	3.412,32	6.824,64
50	02	UN	PNEU NOVO 18.4X30, 12 LONAS, TRATOR - TRASEIRO	2.713,00	5.426,00
51	18	UN	PNEU NOVO 185/60/15 RADIAL	237,36	4.272,48
52	02	UN	PNEU NOVO 23.1 X26 16 LONAS R1 TUBETYPE ROLO COMPACTADOR	7.848,67	15.697,34
53	06	UN	PNEU NOVO 750X16 BORRACHUDO 16 LONAS GLOBE	736,70	4.420,20
54	04	UN	PNEU NOVO 900X20 C/14 LONAS LISO, CONVENCIONAL	1.455,58	5.822,32
55	16	UN	PNEU NOVO 175/65/14 RADIAL	238,51	3.816,16
56	08	UN	PNEU NOVO 185/60/15 RADIAL	237,36	1.898,88
57	10	UN	PNEU NOVO 195/65/15 RADIAL - SPIN	313,33	3.133,30
58	24	UN	PNEU NOVO 205/60R16 - RADIAL SPIN	271,33	6.511,92
59	04	UN	PNEU NOVO 215/65R16 - RADIAL JEEP	452,33	1.809,32
60	24	UN	PNEU NOVO 235/65R16 - RADIAL VAN	881,33	21.151,92
61	10	UN	PNEU NOVO RADIAL AMBULÂNCIA 225.65/16	422,00	4.220,00
62	20	UN	CÂMARA DE AR 900X20	82,58	1.651,60
63	20	UN	COLARINHO R20	44,67	893,40
64	10	UN	PNEU NOVO 195/65/15 RADIAL - SPIN	320,00	3.200,00
65	12	UN	PNEU NOVO 235/75 R17.5 RADIAL BORRACHUDO	881,33	10.575,96
66	24	UN	PNEU NOVO 275/80-22.5, 18 LONAS, RADIAL, BORRACHUDO	1.780,00	42.720,00
67	20	UN	PNEU NOVO 900X20 COM 16 LONAS,LISO, CONVENCIONAL	1.455,58	29.111,60
				VALOR TOTAL ESTIMADO:	R$ 602.541,52

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente processo tem como base legal o art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o critério de julgamento o menor preço por item.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de aquisição de pneus novos, câmaras de ar e colarinhos, para os veículos e equipamentos agrícolas do município de São Pedro do Butiá, conforme as condições especificadas no item 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
A empresa deverá anexar os seguintes documentos obrigatórios:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

e) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
f) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
g) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
h) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

f) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
g) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
h) prova de regularidade junto ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei(CRF);
i) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)
j) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, dentro do prazo de validade, expedida por distribuidor da sede da licitante.

HABILITAÇÃO TÉCNICA:

c) selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria do Inmetro n. 544/2012);
d) declaração de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa), nos termos da Instrução Normativa IBAMA n. 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA n.

416/2009, e da legislação correlata;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A Contratada deverá fornecer todos os materiais, bem como providenciar o frete para a entrega, custo esse já considerado dentro da proposta da empresa. Estes e demais custos devem estar previstos na proposta de preços emitida.
Os produtos devem ser reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.
A entrega dos produtos será de forma parcelada, conforme demanda das secretarias, com prazo de entrega de 15 dias corridos a contar da solicitação.
A entrega deverá ser realizada livre de frete e descarga, devidamente transportado de acordo com a legislação.
Os itens, objeto deste processo, deverão ser entregues na garagem da Secr. De Obras, na Rua Eugênio Frantz, nº 600, no município de São Pedro do Butiá, durante o horário de expediente.
O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078/1900(Código de Defesa do Consumidor), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.
A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com a entregue dos itens.
Tendo em vista a Reforma Tributária, a nota fiscal deverá ser emitida conforme a legislação vigente.
Os itens fornecidos deverão possuir data de fabricação não superior a 12 (doze) meses, contados retroativamente a partir da data de sua efetiva entrega, devendo ser novos, de primeiro uso, sem sinais de armazenamento inadequado, avarias ou quaisquer defeitos que comprometam sua qualidade, segurança e vida útil. A data de fabricação deverá estar devidamente identificada no próprio produto, podendo ser exigida sua comprovação no ato do recebimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O prefeito municipal indicará o servidor ELVES HACKENHAAR como gestor e fiscal do contrato, conforme portaria nº 021/2025.
A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.317/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021"

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega dos bens objeto desse processo, acompanhados da nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, nos moldes da lei 14.133/2021, sob o critério de julgamento do menor preço item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada, o valor total de R$ 602.541,52 (seiscentos e dois mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos)
Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços através do LICITACON, PNCP, conforme documentação em anexo, sendo que os orçamentos foram obtidos com no máximo 12 (doze) meses de antecedência da data de divulgação do presente processo, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 2.315/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021"., nos termos do art. 23, inciso IV da LEI 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

05.01.2.509 – Manutenção do DMER
06.01.2.607 – Manutenção Transporte Escolar
06.01.2.653 – Manutenção do Transporte do Ensino Médio
07.02.2.702 – Manutenção do Fundo Municipal da Saúde
07.03.2.766 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
08.02. 2.802 – Manutenção Patrulha Agrícola
08.01. 2.801 – Manutenção Secretaria da Agricultura

Natureza de despesa: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

São Pedro do Butiá, aos 26 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO LIMBERGER
Secretário de Obras

ROSELENE KASPARY
Secretária de Educação

VILSON WILGEN
Secretária de Agricultura

VALESCA MACHADO ANKLAN
Secretária de Saúde